



01/2021

1

Procedimentos de protocolo, prazos, emissão de formulários sobre o processo de licenciamento ambiental municipal.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Rural, com fundamento na Lei nº 2.529 de 03 de julho de 2018 e na DN CODEMA nº 001/2021 e DN CODEMA nº 003/2021, determina que:

Art. 1º – As unidades administrativas integrantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Rural e responsáveis pela análise, acompanhamento e conclusão das solicitações de licenciamento ambiental de atividades potencialmente ou efetivamente poluidoras, deverão nortear-se pelas diretrizes enunciadas no presente documento para as ações que envolvam tais regularizações após a operação do novo Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

Art. 2º - Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bambuí – Licenciamento Ambiental.

Bambuí-MG, 25 de agosto de 2021.

Patrícia Mendes Silva Carvalho

Analista Ambiental

Nátilla Pereira Carvalho

Gerente de Meio Ambiente

Oscar Von Bentzeen Rodrigues Neto

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Rural





SUMÁRIO

1. Apresentação..... pág 3
2. Etapas para solicitação de licenciamento ambiental pág 4
 - 2.1.Emissão do Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI).... pág 5
 - 2.1.1. Prazos para atendimento do FOBI pág 5
 - 2.1.2. Da prorrogação de prazo para atendimento do FOBI pág 6
3. Fluxograma interno do processo de licenciamento ambiental pág 7





1. Apresentação:

A Prefeitura Municipal de Bambuí, com intuito de aprimorar seus serviços institucionais na gestão ambiental, solicitou competência originária para realizar diversas atribuições, estabelecidas na DN COPAM nº 213/2021 para o licenciamento ambiental municipal. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, órgão deliberativo, consultivo e normativo é vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Rural – SEMADER.

As atribuições ora assumidas por esta municipalidade, traz consigo a necessidade de constantes atualizações nos seus normativos, buscando a melhor aplicabilidade para operacionalizar o sistema.

O município deverá manter equipe multidisciplinar, ou seja, com capacidade técnica para análise e emissão de pareceres e os procedimentos dar-se-ão em esfera administrativa, jurídica e técnica com decisão outorgada ao CODEMA, que o fará com base em parecer. Deverá manter funcionário efetivo para as atribuições de fiscal ambiental.

A SEMADER também busca parceria institucional com o Ministério Público, que detém, como contribuição institucional, a tutela do meio ambiente, de forma a defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

É contínua a busca de melhorar as ações para a execução do licenciamento ambiental municipal, tornando seus efeitos positivos ao órgão ambiental e aos empreendedores, por este motivo, foi elaborada esta diretriz que padroniza, esclarece e orienta colaborando com a agilidade dos processos.





2. Etapas para solicitação de licenciamento ambiental:

O empreendedor deverá acessar o sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bambuí, no Serviço de Licenciamento Ambiental Municipal e realizar o preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), telas 1, 2 e 3 onde se dará o enquadramento da(s) atividade(s) e se a mesma é licenciada pelo município. Em seguida deverá ser preenchido o módulo do FCE relativo ao enquadramento.

Todas atividades passíveis e não passíveis de licenciamento ambiental deverão ser constadas no formulário, incluindo as de maior potencial poluidor e maior Classe como principais e se necessário poderá ser utilizada a tela 11 “Adicionais” para as demais. Empreendimentos que possuem AAF, ainda que vigentes, deverão preencher o formulário solicitando “nova solicitação” e informar o documento no campo adequado. Deverá ser encaminhada a documentação marcada na tela 9 para as solicitações relativas a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), para o Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC 1 e 2) e Licenciamento Trifásico (LAT) deverá ser encaminhada documentação básica, os estudos serão solicitados no FOBI.

ATENÇÃO: somente poderão ser licenciadas atividades cuja área do empreendimento esteja totalmente dentro dos limites territoriais do município de Bambuí/MG.

O empreendedor deverá protocolar junto ao Setor de Arrecadação Municipal o requerimento de emissão de taxas, onde deverá ser preenchido o valor relativo à análise do processo e emissão de FOBI, conforme DN CODEMA nº 001/2021, para os que irá requerer direito a isenção, deverá ser anexado a solicitação formal de isenção e comprovação conforme define a DN CODEMA nº 001/2021.

A critério do órgão ambiental poderá haver reorientação relativa à solicitação de licenciamento ambiental, os custos adicionais serão comunicados ao interessado.

Com a documentação completa, o empreendedor deverá protocolar na SEMADER a seguinte documentação:

- Requerimento de abertura de processo;





- Termo de Responsabilidade;
- FCE completo;
- Documentos básicos;
- Taxa e comprovante de pagamento da análise e emissão de Formulário de Orientações Básicas Integrado (FOBI);

A documentação protocolada poderá ser substituída por 1 (uma) única vez antes da formalização do processo, após o ato de formalização não serão permitidas apresentação de documentos, pois, estes já estarão em caráter de análise técnica.

É importante que o empreendedor, técnicos e empresas de consultoria, leiam atentamente as legislações ambientais vigentes, em caráter municipal, estadual e federal, para que os documentos e estudos apresentados sejam suficientes para que tenham informações coerentes e bem definidas sobre as atividades do empreendimento.

Embora não conste a informação no IDE-SISEMA, o município de Bambuí possui aeródromo público, por tanto se encontra em Área de Segurança Aeroportuária (ASA) em um raio de 20km.

2.1. Emissão do Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI)

A formalização do processo se dará quando houver o atendimento integral da documentação exigida no FOBI.

2.1.1. Prazos para atendimento do FOBI:

I – até 120 (cento e vinte) dias quando o interessado tenha sido orientado a elaborar e apresentar o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);

II – até 90 (noventa) dias quando o interessado tenha sido orientado a elaborar e apresentar o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA);

III – até 60 (sessenta) dias, quando o interessado tenha sido orientado a apresentar outros estudos, outorgas ou documento de intervenção ambiental.





Instrução de Serviço Sisnuma

IV – até 30 (trinta) dias, caso a atividade se dê em caráter corretivo ou não demandar estudos e autorizações listadas no item III.

6

2.1.2. Da prorrogação de prazo para atendimento do FOBI:

O prazo poderá ser prorrogado por até igual período, por única vez, desde que atenda aos seguintes requisitos:

I – Não estar com prazo vencido;

II – Tendo o interessado ou seu representante (por procuração) solicitado por meio de ofício a prorrogação do prazo contendo as seguintes informações:

a) Nome do empreendedor;

b) Nome do empreendimento;

c) Número do protocolo do FCE;

d) Motivo que justifique a prorrogação de forma clara, inclusive informando quais os documentos ou razões que por ventura o prazo limite não tenha sido suficiente para atendimento;

e) Definição da data da solicitação;

f) Assinatura do interessado ou procurador.

A solicitação para prorrogação de prazo do FOBI poderá ser encaminhada para o correio eletrônico: meioambientebambuimg@gmail.com.

A solicitação será analisada e o interessado será comunicado por meio de ofício sobre seu deferimento ou indeferimento.

Situações que impliquem o indeferimento, o interessado poderá formalizar novo processo, solicitado que seja considerado a indenização paga para análise do processo anterior e fazer o pagamento para emissão de novo FOBI, seguindo as instruções conforme item 2 desta Instrução de Serviço.





Instrução de Serviço Sismuma

O não atendimento as orientações no prazo limite estabelecido no FOBI resultará no arquivamento do processo e o empreendimento estará passível de aplicação de penalidades.

7

3. Fluxograma interno do processo de licenciamento ambiental:

Para dar conhecimento a sistemática interna do processo, apresentamos o fluxograma interno do SISMUMA.

1. Protocolo da documentação apresentada pelo interessado na SEMADER.	2. <u>Análise Processual (administrativa e jurídica)</u> : Será analisada a documentação apresentada e sua conformidade em caráter administrativo e jurídico.
3. Reorientação, solicitação de informação complementar, caso couber, ou arquivamento caso a licença ambiental não se dê esfera municipal.	4. Emissão de Formulário de Orientações Básicas Integrado.
5. Análise do atendimento da documentação do FOBI. Se incompleto será devolvido ao interessado.	6. Solicitação de informação complementar ou documentos em virtude da documentação apresentada relativa ao FOBI.
7. Deferimento ou indeferimento de formalização do processo.	8. a) Processo formalizado será despachado para análise técnica. b) Processo indeferido será comunicado ao interessado e publicado seu indeferimento.
9. <u>Análise Técnica</u> : será avaliada toda documentação apresentada. Será realizada vistoria da modalidade LAS nos casos que a equipe multidisciplinar	10. Na fase de análise técnica não serão solicitadas documentações complementares. Esta se dará com emissão de





Instrução de Serviço Sisnuma

8

<p>determinar e obrigatoriamente nas demais modalidades. O Interessado deverá acompanhar a vistoria e durante o ato de fiscalização deverá ter acesso integral no empreendimento, caso ocorra impedimento, o interessado ficará passível de autuação.</p>	<p>parecer único (processual, jurídico e técnico) que subsidiará a decisão do CODEMA.</p>
<p>11. O parecer técnico levará em consideração as informações técnicas dos estudos e/ou da vistoria realizada no empreendimento, para informações incompletas ou distorcidas, com erros grosseiros ou insuficientes e importantes para a avaliação será sugerido o indeferimento. Na situação contrária dar-se-á a sugestão para o deferimento.</p>	<p>12. <u>CODEMA</u>: reunir-se-á mensalmente para deliberar sobre os assuntos ligados ao meio ambiente e a deliberação será informada ao interessado para o deferimento ou indeferimento do processo.</p>

